

Processo TC nº 043.449/2018-2
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata o presente processo de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em desfavor do Sr. Orlando Nunes Xavier, ex-prefeito municipal de Casa Nova/BA (gestão 2009/2012), em razão de irregularidades na comprovação dos recursos repassados ao Município de Casa Nova/BA, referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – Fundamental, no exercício de 2010 (PNATE/2010), cujo prazo final para apresentação da prestação de contas expirou em 15/04/2011 (peça 17, p. 1).

2. Após análise dos documentos constantes dos autos, a unidade técnica propõe o arquivamento da presente tomada de contas especial com fundamento nos arts. 169, inciso VI, e 212 do RITCU, por falta de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, diante da descaracterização do suposto dano ao erário e débito decorrente, nos termos dos requisitos previstos no art. 8º da Lei nº 8.443/92 e no art. 2º da IN/TCU nº 71/2012.

3. O Ministério Público de Contas concorda com as análises e conclusões expostas na instrução da unidade técnica (peça 36).

4. Com efeito, a irregularidade que compõe o possível débito refere-se à contratação de uma OSCIP para prestação de serviço de transporte escolar em desconformidade com seu estatuto. Como observado pela unidade técnica, a prestação dos serviços contratados não foi contestada pelas instâncias de controle, não havendo discussão envolvendo pagamento por serviços não prestados. Neste cenário, assiste razão à unidade técnica quando afirma a não configuração de ato de gestão que tenha causado dano ao erário.

5. Desse modo, ante os elementos constantes nos autos e considerando adequada e suficiente a análise efetuada pelo auditor responsável pela instrução, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com os termos propostos na peça 36, p. 7.

Ministério Público de Contas, em abril de 2020.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral